



CRESS PR

Conselho Regional de Serviço Social - 11ª Região

gestão tempo de resistir: nenhum direito a menos!

Renda Básica Emergencial: Um direito da população

Foto: Rovena Rosa/Agência Brasil



APRESENTAÇÃO

O estado de pandemia mundial de Covid-19, declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, ocorreu em um momento em que no Brasil o número de casos confirmados ainda era pequeno. Um mês depois, contudo, o cenário é bastante diferente e desafiador. Já passa de 22 mil o número de casos confirmados e o número de mortes ultrapassa as 1,2 mil pessoas. O Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região (CRESS-PR), em conjunto com a Frente Nacional em Defesa do SUAS, vem se posicionando desde meados de março pela [necessidade de medidas concretas](#) para conter o avanço do vírus, garantir o isolamento social, além de dar o suporte financeiro e sanitário necessário às famílias brasileiras, em especial àquelas que estão em situação de [vulnerabilidade social](#).

São milhões de pessoas que dependem de benefícios como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (BPC). Além disso, outras milhões de pessoas que trabalham como autônomas, microempendedoras/es individuais (MEIs) e outras que sofrem com o desemprego causado pela crise gerada pelo ultraneoliberalismo precisam de urgente assistência para o enfrentamento da crise sanitária que, conforme indicam especialistas de saúde de todo o mundo, não tem data para acabar.

É importante lembrar que a Seguridade Social, prevista no art. 194 da [Constituição Federal de 1988](#), é um direito de todas/os e compreende “um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”. É dever do poder público, segundo a Constituição, garantir “universalidade de cobertura e atendimento”; a “uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais”; e “irredutibilidade do valor dos benefícios”.

Com isso, a conquista da Renda Básica Emergencial é resultado de um processo intenso e rápido de luta de movimentos sociais e organizações da sociedade civil, entre eles o CRESS-PR e a Frente Nacional em Defesa do SUAS. Os setores progressistas da sociedade civil tiveram a agilidade necessária para pressionar parlamentares na aprovação dos R\$ 600 de renda mínima (R\$ 1.200 para mulheres que são provedoras financeiras de suas famílias), frente a tentativa da Presidência da República de conceder auxílio de apenas R\$ 200 por pessoa, valor que, em muitas cidades, não cobriria o necessário para a aquisição de uma cesta básica.

A concessão da Renda Básica Emergencial, que já é uma realidade e um direito de todas/os brasileiras/os, que merecem as condições necessárias para o enfrentamento ao novo coronavírus, precisa ser defendida e esclarecida pelas/os Assistentes Sociais, que permanecem na linha de frente de atendimento às populações que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Importante recordar da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de 1993, que, em seu art. 2º, afirma que a assistência social tem, entre seus objetivos, “a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos”; “a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;” e “a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais”.

A/o Assistente Social tem, nesse momento, uma tarefa importante: disseminar a informação, explicar e orientar famílias e pessoas no Paraná e no Brasil para que tenham o acesso à Renda Básica Emergencial, em especial àquelas em situação de vulnerabilidade (o que inclui população em situação de rua) e que não têm acesso à internet e mídias digitais, tendo em vista que o governo federal priorizou o uso da internet e aplicativos de celular para o cadastro de pessoas para o recebimento do benefício. Para isso, o CRESS-PR preparou esse documento orientativo à categoria sobre o auxílio, sua cobertura, sua aplicabilidade e recebimento.

É importante que a/o profissional não esqueça das recomendações para evitar aglomerações, garantir e reivindicar de gestores e de outras pessoas com quem compartilha o local de trabalho as condições sanitárias essenciais para continuar o atendimento às pessoas que precisam de Assistência Social. O CRESS-PR tem, inclusive, [outro documento orientativo sobre essa questão](#).



SOBRE O ACESSO AO AUXÍLIO PELO CANAL DIGITAL

A Caixa Econômica Federal liberou na terça-feira (7) o aplicativo CAIXA|Auxílio Emergencial e o site auxilio.caixa.gov.br, que permitem o cadastramento de trabalhadoras/es para receberem a renda básica emergencial. O banco lançou a página e o aplicativo para que as/os trabalhadoras/es possam solicitar o recebimento da renda básica. O aplicativo está disponível para [iOS](#) e [Android](#).

Segundo a página da Caixa Econômica Federal, para quem estava no Cadastro Único até o dia 20 de março de 2020, e que atenda as regras de recebimento da renda básica, receberá o auxílio sem precisar se cadastrar no site.

O auxílio é pago para até duas pessoas de uma mesma família, no valor de R\$ 600, ou de R\$ 1200, para famílias cujas mulheres sejam as únicas provedoras financeiras. O auxílio será pago por pelo menos três meses por causa da pandemia de coronavírus.

A renda básica é um direito do trabalhador e uma conquista da sociedade. Foi aprovada no Congresso Nacional após pressão popular de diversos movimentos, entre eles a Frente Nacional em Defesa do SUAS, da qual o CRESS-PR faz parte.



REGRAS PARA RECEBER A RENDA BÁSICA EMERGENCIAL

Para receber o auxílio emergencial, a pessoa precisa seguir as seguintes regras:

- Ter mais de 18 anos
- Ter CPF ativo
- Renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa (R\$ 522,50)
- Renda mensal de até três salários mínimos na família (R\$ 3.135,00) – renda que não inclui recebimento de Bolsa Família.
- Não ter rendimentos anuais acima de R\$ 28.559,70, conforme a Declaração de Imposto de Renda de 2018.
- Não ter emprego formal, ou seja, trabalhadoras/es informais (que não tenham carteira assinada).



QUEM PODE RECEBER?

- Pessoa inscrita no CadÚnico até o dia 20 de março de 2020.
- Pessoas na condição de Microempreendedor Individual (MEI) e contribuintes individuais da Previdência Social.
- Contribuintes individuais e facultativos no INSS.
- Trabalhadoras/es informais, sem inscrição em programas sociais nem contribuição no INSS.
- Beneficiárias/os do Programa Bolsa Família
- Mães que sejam chefes de família e se enquadrem nas características acima.
- pessoas idosas e pessoas com deficiência que aguardam deferimento do Benefício de Prestação Continuada, na fila do INSS.

ATENÇÃO: beneficiárias/os da Renda Básica Emergencial que forem contratados com carteira assinada nesse período ou a renda familiar ultrapassar o mínimo, continuarão a receber o auxílio emergencial.



QUEM NÃO PODE RECEBER?

- Trabalhadoras/es de emprego formal ativo;
- Pessoas com renda superior a três salários mínimos (R\$ 3.135) ou com renda mensal por pessoa de mais de meio salário mínimo (R\$ 522);
- Pessoa que receba Seguro Desemprego
- Pessoa que receba benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões), assistenciais ou transferência de renda federal (como o Benefício de Prestação Continuada - BPC), exceto aquelas que recebam Bolsa Família.
- Pessoas com rendimentos tributáveis acima do teto de R\$ 28.559,70 em 2018, conforme a Declaração de Imposto de Renda.



FAÇA SEU CADASTRO

Para receber a Renda Básica Emergencial, é necessário realizar cadastro no site da Caixa Econômica Federal ou pelo aplicativo criado pelo banco. Para aquelas pessoas sem acesso à internet, há possibilidade de ir a uma agência da caixa ou em casas lotéricas.

IMPORTANTE: Caso precise se deslocar, evite aglomerações, devido ao momento de pandemia do novo coronavírus.



FORMAS DE FAZER O CADASTRO

Internet: acesse a página auxilio.caixa.gov.br

Pelo smartphone: baixe o aplicativo Caixa Auxílio Emergencial, disponível para [Android](#) e [iOS](#).

Importante: o download e uso do aplicativo não cobra dados das/os usuárias/os.

ATENÇÃO: NÃO ACESSE OUTROS SITES OU APLICATIVOS QUE NÃO SEJAM ESSES, QUE SÃO OFICIAIS DA CAIXA E CRIADO PARA O PAGAMENTO. EVITE FRAUDES.

Para quem não tem acesso à internet: em agências da Caixa (horário de atendimento das 10h às 14h) e Casas Lotéricas.

Trabalhadoras/es autônomas/os não inscritas/os no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) e que não pagam contribuição para o INSS precisam fazer o cadastro. Contribuintes da Previdência Social como autônomas/os e pessoas na condição de Microempreendedor Individual (MEI) já possuem cadastro e estão aptas/os a receber o benefício, desde que atendam aos outros requisitos. Para pessoas autônomas ainda não cadastradas no CadÚnico, o pagamento será liberado até 48 horas após o cadastro no site.

Beneficiárias/os do Bolsa Família

Famílias que recebem Bolsa Família não precisam realizar o cadastro ou utilizar o aplicativo e poderão receber o Auxílio Emergencial. Nesse caso, a pessoa precisa verificar qual dos benefícios é mais vantajoso e optar entre a renda básica e o Bolsa Família. Caso escolha a renda básica emergencial, durante o período de pagamento o Bolsa Família ficará suspenso.



DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA CADASTRO

Os dados serão solicitados tanto pelo site, quanto aplicativos ou nas agências da Caixa e Casas Lotéricas

- Nome completo
- CPF
- Data de nascimento
- Nome da mãe
- Número do celular (para receber informação se o benefício foi concedido ou negado)
- Renda individual e ramo de atividade
- Local onde mora (cidade e estado)
- Para quem tem conta bancária, informar o número da conta
- Para quem quiser criar a conta poupança digital, informar RG ou CNH



CALENDÁRIO DE PAGAMENTO

A Renda Básica Emergencial será paga em três parcelas, a partir do mês de abril de 2020. As/os beneficiárias/os devem prestar atenção em qual condição se enquadram para saber qual a data de pagamento em cada uma das três parcelas.

PRIMEIRA PARCELA

09/04 - Quem está no CadÚnico, não recebe Bolsa Família e têm conta no Banco do Brasil ou poupança na Caixa.

14/04 - Quem está no CadÚnico, não recebe Bolsa Família, mas não tem conta bancária.

5 dias úteis após inscrição - trabalhadoras/es informais que não estão no CadÚnico e que devem se inscrever no site ou aplicativo.

Últimos 10 dias úteis de abril - quem recebe Bolsa Família, seguindo calendário regular do programa.

SEGUNDA PARCELA

Quem está no CadÚnico, não recebe Bolsa Família e inscritas/os no programa de Renda Básica Emergencial

- Nascidas/os em janeiro, fevereiro e março: 27/04
- Nascidas/os em abril, maio e junho: 28/04
- Nascidas/os em julho, agosto e setembro: 29/04
- Nascidas/os em outubro, novembro e dezembro: 30/04
- Beneficiárias/os do Bolsa Família: conforme calendário do programa.

TERCEIRA PARCELA

Quem está no CadÚnico, não recebe Bolsa Família e inscritas/os no programa de Renda Básica Emergencial

- Nascidas/os em janeiro, fevereiro e março: 26/05
- Nascidas/os em abril, maio e junho: 27/05
- Nascidas/os em julho, agosto e setembro: 28/05
- Nascidas/os em outubro, novembro e dezembro: 29/05
- Beneficiárias/os do Bolsa Família: conforme calendário do programa.



FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos não serão feitos por saques, somente com transferência eletrônica, sem custos para as/os beneficiárias/os.

Para quem tem conta bancária: quem possui conta bancária, pode indicar o número da conta (independente do banco) para receber o benefício.

Para quem não tem conta bancária: essas pessoas precisarão autorizar a abertura de uma conta poupança digital na hora de cadastrar o benefício. Não haverá necessidade de apresentação de documentos físicos. O mesmo processo será feito para pessoas sem acesso à internet, nas agências da Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Direitos para quem terá a conta poupança digital:

- Sem tarifas de manutenção.
- Máximo de três transferências eletrônicas por mês para outros bancos, sem custos, por 90 dias.
- Transferências ilimitadas para contas da Caixa, mesmo que estejam em nome de outras pessoas.
- Acesso e movimentação por meio do aplicativo Caixa Tem.
- Não haverá cartão físico para movimentação da conta.

Link de acesso:



<https://auxilio.caixa.gov.br>

Download do app para android

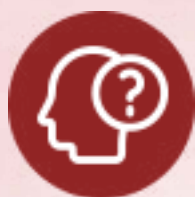


Download do app para iOS



Passo a passo:

- Abra o link.
- Confirme as opções que estão dentro das características exigidas pelo governo federal, conforme as orientações acima;
- Preencha seus dados corretamente: nome, CPF, data de nascimento e nome da mãe;
- Se você já for inscrito no Castro Único (CadUnico) vai aparecer a mensagem: você está no cadastro único do governo federal. Nesse caso, as condições de recebimento da renda emergencial serão avaliadas considerando os seus dados preenchidos no Cadastro único.
- Caso não esteja cadastro no CadUnico, vai abrir uma página para que você insira seus dados. Preencha todos os dados solicitados e aguarde o processamento dos dados e análise.



INFORMAÇÕES, DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Para tirar dúvidas, **ligue para 111** (Central de Atendimento da Caixa) ou **121** (Central de Atendimento do Ministério da Cidadania).

A ligação é gratuita.

Denúncias: ligue **135** (Ouvidoria INSS) ou **0800 726 0207** (Ouvidoria da Caixa)



COMBATE AO CORONAVÍRUS COM JUSTIÇA SOCIAL

O CRESS-PR mantém sua posição e reafirma a necessidade de medidas cada vez mais permanentes para o combate à doença. Essas medidas precisam ser adotadas pelos governos municipais, estaduais e federal, com valorização dos direitos humanos e sociais. Por isso, consideramos ser necessário, entre outras medidas: a ampliação de investimentos públicos na saúde (o que prevê a revogação da Emenda Constitucional 95, ampliação de leitos de UTI, contratação de profissionais de saúde e verbas para estados e municípios); garantia dos direitos trabalhistas durante a pandemia; testes rápidos para identificação de casos que permanecem subnotificados; produtos de higiene e limpeza; liberação de recursos do IGDSUAS; garantia de manutenção à atual rede de Serviço Social. [Confira no site do CRESS-PR o manifesto lançado em março de 2020.](#)



EVITE CONTAMINAÇÃO E TRANSMISSÃO

Siga as recomendações de especialistas, médicos, órgãos oficiais e da Organização Mundial de Saúde

- Lave as mãos com frequência com água e sabão ou higienize-as com álcool em gel.
- Evite cumprimentar pessoas com as mãos ou com beijo no rosto.
- Evite aglomeração de pessoas e mantenha distância de dois metros de uma pessoa para outra.
- Evite tocar os olhos, nariz e boca sem lavar as mãos.
- Ao tossir ou espirrar, cubra o rosto com o braço ou antebraço, ou use um lenço descartável, que deve ser jogado no lixo e, depois, lave as mãos.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como copos, talheres e pratos.
- Mantenha a higiene de objetos que você e outras pessoas usem de forma frequente.
- Em caso de contato com pessoas que apresentaram sintomas, procure orientação médica e permaneça em isolamento.
- Não se automedique. Em caso de sintomas suspeitos, evite contato com outras pessoas e procure ajuda médica.
- Use máscara, que pode ser de pano.

Copyrith © 2020 by CRESS-PR

Capa e diagramação

Up Ideias

Ilustração da capa

Up Ideias

Edição do texto

Comissão de Comunicação – CRESS-PR

UP Ideias

Revisão textual

Comissão de Comunicação – CRESS-PR

Up Ideias

Catálogo da Publicação

CRESS-PR

Renda Básica Emergencial: Um direito da População/ Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região (CRESS-PR) - Curitiba: 2020.

1. Renda Básica Emergencial 2. COVID-19 3. Saúde 4. Assistência Social

1. Título

[2020]

Todos os direitos reservados ao

Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região (CRESS-PR)

R. Monsenhor Celso, 154 - 13º Andar -

Centro, Curitiba - PR. CEP: 80010-913

(41) 3232-4725

www.cresspr.org.br